



00504

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.226, DE 22 DE dezembro DE 1995

Dispõe sobre pagamento de tributos imobiliários e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Os Impostos Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos para o exercício de 1996, serão recolhidos em 08 (oito) parcelas mensais sucessivas com seus valores expressos em quantidade de UFIR, de acordo com o artigo 364, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 11, da Lei Complementar nº 015, de 05 de novembro de 1991 e alterada pela Lei Complementar nº 047, de 20 de agosto de 1993, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

**PARAGRAFO 1º** - O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, será beneficiado com o desconto de 12% (doze por cento) sobre o valor total do lançamento.

**PARAGRAFO 2º** - Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata esta artigo, serão os que constarem dos respectivos avisos de lançamento.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1995, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 22 de dezembro de 1995.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO